

Código	PRO 300
Revisão	001

## REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA

Le Card Administradora de Cartões Ltda. 2022

Revisão 01



Código PRO 300

Revisão 001

## Sumário

1.	OBJETIVOS DO COMITÊ	3
2.	ESTRUTURA DO COMITÊ, MANDATO E FUNÇÕES	3
	COMPROMISSOS DOS MEMBROS DO COMITÊ	
4.	FUNÇÕES DO COΜΠÊ	5
	REUNIÕES DO COMITÊ	
	GESTÃO A ATIVIDADES DO COMITÊ DE ÉTICA	
7.	ORIENTAÇÕES GERAIS	9
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	9



Código	PRO 300
Revisão	001

### 1. OBJETIVOS DO COMITÊ

O Comitê de Ética da LE CARD tem como objetivos:

- Garantir o cumprimento do disposto no Código de Conduta da LE CARD;
- Assegurar a efetivação das normas éticas da LE CARD;
- Revisar os documentos integrantes do Programa de Integridade da LE
   CARD e sugerir alterações, quando necessário.
- Averiguar, examinar e deliberar acerca das consequências de eventual infração.
- Aplicar sanções, quando cabível, por violação a alguma norma ética da LE CARD.

## 2. ESTRUTURA DO COMITÊ, MANDATO E FUNÇÕES

Os membros do Comitê de Ética serão nomeados pela Diretoria e deverão zelar pelo cumprimento deste Comitê. Para fazer parte desse Comitê, os membros não podem ter vínculo com as seguintes áreas da empresa: financeira, comercial e de contratação de terceiro.

O Comitê de Ética da LE CARD possui três integrantes, que são indicados pela Diretoria e que terão independência para agir em suas funções:

- 01 Presidente:
- 02 Membros;

Além disso poderão ser convidados a participarem da reunião do Comitê de Ética, na qualidade de convidados, o(a) Compliance Officer e representantes da Diretoria Jurídica.

#### Ao **Presidente** cabe:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Elaborar as Pautas de Reuniões;
- Convocar votações, quando pertinentes;



Código	PRO 300
Revisão	001

- Avaliar juntamente com os membros as denúncias recebidas no canal de denúncias;
- Avaliar documentos do Programa de Integridade revisados/elaborados;
- Deliberar sobre assuntos pertinentes ao Comitê de Ética.

#### Aos membros cabe:

- Participar das reuniões;
- Avaliar juntamente com o presidente as denúncias recebidas no canal de denúncias:
- Avaliar documentos do Programa de Integridade revisados/elaborados;
- Deliberar sobre assuntos pertinentes ao Comitê de Ética.

#### 3. COMPROMISSOS DOS MEMBROS DO COMITÊ

Os membros do Comitê têm compromisso com:

#### • Atitudes éticas

As ações dos membros do Comitê devem obedecer a padrões elevados de ética e estarem de acordo com os princípios preconizados pelo Código de Conduta e com todas as normas éticas da LE CARD.

#### Atuação imparcial

O trabalho dos membros do Comitê exige total imparcialidade. Caso o membro não possa atuar dessa forma por algum impedimento, este deve ser declarado imediato à Diretoria.

#### • Trabalho sigiloso e confidencial

Todas as informações a que o membro do Comitê tem acesso durante o exercício de seu mandato são sigilosas e confidenciais.



Código	PRO 300
Revisão	001

## • Comunicação

Quando o membro do Comitê estiver impossibilitado de comparecer a reuniões ou a eventos que necessitem de sua presença, deve avisar aos outros membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## 4. FUNÇÕES DO COMITÊ

As funções do Comitê dividem-se em atividades:

#### Consultivas

Cabe ao Comitê emitir pareceres que esclareçam as dúvidas que forem suscitadas pelos integrantes e prestadores de serviços acerca das normas éticas da LE CARD.

#### • Fiscalizadoras

Ao Comitê compete a fiscalização do cumprimento das disposições do Código de Conduta da LE CARD e demais normas e procedimentos internos que integram o Programa de Integridade da LE CARD.

#### Investigativas

O Comitê recebe denúncias, através do Canal de Denúncias, e analisa quanto a sua procedência.

### Julgadoras

A partir do resultado da investigação de denúncias, o Comitê deve julgar e opinar a respeito de eventuais sanções e correções de conduta, quando confirmada violação as normas éticas da LE CARD. Além disso, deve, após julgamento das demandas investigativas, enviar relatório à Diretoria para que esta homologue as decisões do Comitê.



Código	PRO 300
Revisão	001

#### Revisoras

Ao Comitê cabe a revisão e a sugestão de atualização do Código de Conduta da LE CARD, bem como de todas as normas ética da LE CARD.

#### Informativas

O Comitê deve informar à Diretoria, através de relatório semestral, os procedimentos adotados a partir das demandas recebidas.

## 5. REUNIÕES DO COMITÊ

As reuniões do Comitê seguem regras pautadas pelo que segue:

#### Periodicidade

As reuniões ocorrem, no mínimo, uma vez a cada três meses. Se houver, contudo, necessidade, o Presidente convoca reuniões extraordinárias.

#### Quórum

Todos os membros devem estar presentes à reunião. Caso haja algum impedimento para isso ocorra, o membro que não puder estar presente deverá comunicar ao outro da impossibilidade, devendo esses, de comum acordo, agendar o primeiro dia útil seguinte possível de realização de reunião. O membro deve comunicar imediatamente ao Presidente a sua impossibilidade de estar presente.

#### Documentação

As reuniões são documentadas por meio da Ata de Reunião, que deve ser assinada pelo presidente.

#### • Sigilo

Todas as informações e as deliberações que forem apresentadas nas reuniões possuem caráter sigiloso. Assim, todos os membros do Comitê de Ética, ficam obrigados a manter sigilo e confidencialidade



Código	PRO 300
Revisão	001

de todas as informações a que tiverem acesso, sendo proibido tornálas públicas.

## 6. GESTÃO A ATIVIDADES DO COMITÊ DE ÉTICA PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS

- Objetivo: esclarecer dúvidas sobre as normas éticas da LE CARD;
- Destinatários: todos os sujeitos ao Código de Conduta da LE CARD;
- Ferramenta: as dúvidas são respondidas através de Parecer Consultivo.

#### • Procedimento:

Qualquer pessoa sujeita ao Código de Conduta por enviar sua dúvida por e-mail.

O Comitê responde ao questionamento, no prazo de 30 (trinta) dias, através de Parecer Consultivo.

Não tendo conhecimento suficiente para dirimir as dúvidas, o Comitê deve submetê-las a Diretoria.

## PARA INVESTIGAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- Objetivo: apurar denúncias recebias e orientar a respeito de recomendações e de correções cabíveis;
- Ferramentas: as denúncias de violação das normas éticas da empresa poderão ser feitas verbalmente, presenciais ou ainda poderão ser recebidas através do Canal de Denúncias, disponível no endereço eletrônico denuncia@lecard.com.br que é gerenciado pelo Comitê;

#### • Procedimento:

- a) Ao ser recebido um relato pelo Canal de Denúncia, o Presidente designará um Relator, devendo esse, imediatamente, iniciar as investigações.
- b) O Relator deverá averiguar o fato. Para isso, poderá: (i) coletar depoimentos dos envolvidos; (ii) solicitar depoimentos dos demais colaboradores e prestadores de serviços; (iii) solicitar o



Código	PRO 300
Revisão	001

depoimento do denunciado, permitindo que esse produza todas as provas, em direito admitidas, em sua defesa; (iv) analisar documentos, imagens e filmagens, desde que sejam seguidos os procedimentos para sua liberação, caso existente e (v) buscar demais informações, documentos também em direito admitidas.

- b.1) Havendo justificada necessidade, o colaborador poderá ser afastado de suas funções, desde que a Diretoria também autorize o afastamento. O período de suspensão das atividades não poderá ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, bem como o colaborador não terá prejuízo no recebimento de sua remuneração, durante esse período. Caso tenha necessidade, durante o período em que o estiver afastado, o colaborador poderá ser convocado para prestar informações, sem que isso resulte na interrupção da suspensão das atividades.
- c) Após a investigação, o Relator formula Relatório Preliminar, nos moldes do FOR 31, em que deve apresentar análise dos fatos apurados, avaliando sua veracidade bem como a necessidade de adoção de medidas disciplinares e, havendo essa necessidade indicar qual a medida disciplinar para o caso. Para isso, após o relatório de análise dos fatos o Relator, deverá sugerir:
  - Arquivamento: essa sugestão é cabível quando os fatos denunciados não forem, comprovadamente, verídicos.
  - Advertência por escrito: aplicável nos casos em que o fato denunciado restar comprovado, mas o resultado da conduta não provocar lesão ou quando estar for de baixa gravidade. Nesses casos, o Comitê encaminha advertência ao denunciado ou notificação à empresa responsável pela prestação de serviços.
  - Suspensão das atividades por tempo determinado: é aplicável nos casos em que a infração for comprovada e for



Código	PRO 300
Revisão	001

de média complexidade ou gravidade e nos casos de reincidência na aplicação de Advertência.

 Rescisão de contrato: esta penalidade é cabível quando a infração comprovada for de alta complexidade ou gravidade.

Após emissão de Relatório Preliminar, este é submetido ao Comitê com todas as informações atreladas à denúncia e à investigação;

Com os dados obtidos, o Comitê reúne-se para deliberar sobre o caso e para elaborarem o **Relatório Final**, nos moldes do FOR 32, que conterá recomendações para correção de condutas ou sanções disciplinares;

O Relatório Final é enviado à Diretoria para homologação.

# TODOS OS DENUNCIADOS E OS INVESTIGADOS TÊM PROTEÇÃO EM RELAÇÃO A SUA IMAGEM E A SUA IDENTIDADE.

# A TODOS OS INVESTIGADOS É ASSEGURADO O DIREITO A AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO.

## 7. ORIENTAÇÕES GERAIS

Como forma de incentivo ao fiel cumprimento das normas da empresa e a não reincidência em violações a essas normas, para aqueles casos em que houver aplicação das sanções de advertência ou de suspensão a parte julgada culpada passará por um novo treinamento sobre as regras, procedimento e controles internos que integram o Programa de Integridade da LE CARD, bem como sobre as legislações e melhores prática de Compliance aplicáveis a empresa, a ser ministrado pelo(a) Compliance Officer da LE CARD.

Além disso, ser for identificado o risco de que a denúncia tenha implicações penais será consultado escritório jurídico especializado para o entendimento das providências legais cabíveis a serem adotadas.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Código	PRO 300
Revisão	001

A LE CARD reserva-se no direito de revisar e atualizar esse Regimento Interno sempre que necessário, adequando-o às melhores práticas de Integridade.

Regimento revisado e aprovado na reunião do Comitê de Ética de 09 de maio de 2022